



LEI MUNICIPAL Nº 785/2022

Dispõe sobre denominação e autorização para a concessão do título de posse definitivo de propriedade, aos moradores do Conjunto Habitacional localizado na quadra 91 do loteamento Dois Irmãos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional **Hissassi Kato**, os imóveis residenciais constantes da quadra 91 do loteamento Dois Irmãos.

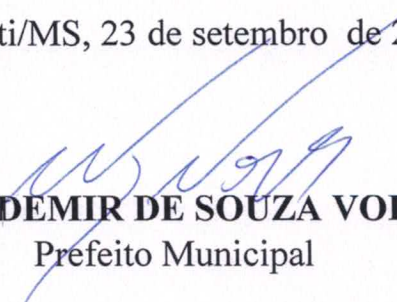
Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, doar e expedir os títulos de posse definitivo de propriedade, aos moradores do Conjunto Habitacional localizado na quadra 91, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Loteamento Dois Irmãos, e se necessário expedir decreto de regulamentação da forma de concessão do referido título.

Art. 3º - Os títulos de posse definitivos de propriedade, concedidos conforme o artigo 1º, deverão obrigatoriamente autorizar a escrituração, em favor do morador atual dos referidos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 23 de setembro de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Autores da proposta: Vereador Carlos Alberto Serafim dos Santos
Vereador Vilson José Gonçalves França

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 785/2022

Dispõe sobre denominação e autorização para a concessão do título de posse definitivo de propriedade, aos moradores do Conjunto Habitacional localizado na quadra 91 do loteamento Dois Irmãos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Hisassá Kato, os imóveis residenciais constantes da quadra 91 do loteamento Dois Irmãos.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, doar e expedir os títulos de posse definitivo de propriedade, aos moradores do Conjunto Habitacional localizado na quadra 91, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Loteamento Dois Irmãos, e se necessário expedir decreto de regulamentação da forma de concessão do referido título.

Art. 3º - Os títulos de posse definitivos de propriedade, concedidos conforme o artigo 1º, deverão obrigatoriamente autorizar a escrituração, em favor do morador atual dos referidos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 23 de setembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Autores da proposta: Vereador Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Wilson José Gonçalves França

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Atestado médico datado de 26/09/2022, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 26/09/2022, à Servidora pública Municipal, LOSLENE BARBOSA DE OLIVEIRA REGINALDO, portadora do CPF. nº 045.xxx-531-xx, matrícula nº 1656-6, ocupante do cargo de PROFESSOR Convocado em caráter temporário sob regime de suplência, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%(Outros) junto a Unidade de Ensino Escola Pólo Municipal Indígena “Cacique Ndeti Reginaldo”, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica alterando para 24/03/2023 o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 22/12/2022 pela Portaria Municipal nº 047/2022, por motivo de concessão de licença maternidade.

Art. 2º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 26.09.2022 e término em 24/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 26/09/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 05 de Outubro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

RATIFICOS

RATIFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Sr. WLADEMIR DE SOUZA VOLK, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 836.177.101-82 e RG nº 001.053.159, SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, torna público que em 05 de Outubro de 2022, procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 do Pregão Presencial nº 019/2022 - Processo nº 081/2022, que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO”, do Município de Rochedo – MS. DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato tem vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

EMPRESA: R.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.935.205/0001-97.

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 05 de Outubro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

Ao Ilustríssimo Senhor

IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, representante legal da empresa I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA perante o Processo Administrativo nº043/2022.

A secretaria municipal de obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, através da Fiscal de Contratos Gislaire Aparecida de Deus (Portaria 041/2021), RESOLVE NOTIFICAR a empresa I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA localizada na Rua Presidente Delfim Moreira, nº478, Bairro Vila Almeida CEP 79.112-400, cidade de Campo Grande-MS.

Levando em consideração os termos da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriunda do Processo Administrativo nº043/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, e que esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas, os referidos prazos não foram cumpridos pela mesma, conforme consta na ordem de compra encaminhada através da Autorização de Fornecimento nº 02130/2022, datada do dia 23 de agosto de 2022, e o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao município de Dois Irmãos do Buriti, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

Vale ressaltar os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, a Cláusula 4.4 da Ata de Registro de Preços onde enfatiza que “o prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante” e o item 4 do Termo de Referência anexado ao edital do certame, onde determina que “o prazo máximo da entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento ou documento equivalente.”

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta no cancelamento do registro de preços junto a empresa, com consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

Portanto, a empresa I.A CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA localizada na Rua Presidente Delfim Moreira, nº478, Bairro Vila Almeida CEP 79.112-400, cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Izolito Amador Campagna Junior, brasileiro, portador do RG nº 718667 SSP/MS, e CPF nº 639.209.561-68, solicitamos para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas o cancelamento do registro de preços da empresa na referida ata, multas legais e contratuais. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24 horas após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 009/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS em 05 de outubro de 2022.

Gislaire Aparecida de Deus

Fiscal de Contratos - Mat.1701-1

Portaria nº041/2021

Esiel Tagliaferro Xavier

Secretário Municipal de Obras

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO